



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BAURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO Nº. 37.781/2013
EDITAL SMS Nº. 386/2013
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 011/2013

EDITAL PARA CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Bauru, por sua Divisão de Compras Licitações da Secretaria Municipal de Saúde, torna público, a quem possa interessar que a Comissão Permanente de Licitação fará realizar **Chamamento Público**, regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94, 9.854/99, e demais legislações pertinentes objetivando CONTRATAR empresas especializadas na realização de exames de ressonância e angioressonância que deverá ocorrer no Município de Bauru relacionados na tabela SIGTAP "SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS E OPM DO SUS" interessadas em atuar com a Administração Pública Municipal, mediante a celebração de contrato para na prestação de assistência em saúde através de serviços ambulatoriais especializado de diagnóstico por imagem, prioritariamente de ressonância e angioressonância que deverá ocorrer no Município de Bauru, observada a sistemática de referência e contra-referência do Sistema Único de Saúde – SUS.

Sendo assim, o Município de Bauru, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, com sede a Rua José Aiello, 3-30, CNPJ nº 46.137.410/0001-80, torna público que estão abertas aos interessados, a contar da data da publicação deste Edital, as inscrições para a contratação de serviços para prestação de assistência em saúde através de serviços ambulatoriais especializado de diagnóstico por imagem, prioritariamente de ressonância e angioressonância que deverá ocorrer no Município de Bauru, observada a sistemática de referência e contra-referência do Sistema Único de Saúde – SUS que tenham interesse em atuar com a Administração Pública Municipal, mediante celebração de contrato.

Deverá o interessado protocolar e entregar na Divisão de Compras e Licitações, sito na Rua José Aiello, nº 3-30 - Centro na cidade de Bauru, estado de São Paulo, **até as 17 horas do dia 06 de setembro de 2013**, os envelopes contendo os documentos e o plano de trabalho a que se refere o item 4 e o Anexo I do Edital.

1. DA JUSTIFICATIVA

1.1 A contratação visa atender a demanda local e regional de exames de apoio diagnóstico por imagem da média e alta complexidade em face de transferência de recurso entre gestores na região de abrangência do DRS VI para a gestão municipal de Bauru, conforme deliberação CIB nº 06/2013, publicada em DOE de 26/02/2013 – Seção 1 – pág. 29.

2. DO OBJETO E DA VIGÊNCIA

2.1 Constitui objeto deste Edital a contratação de serviços para a prestação de assistência em saúde através de serviços ambulatoriais especializado de diagnóstico por imagem, prioritariamente de ressonância e angioressonância que **deverá ocorrer no Município de Bauru**, observada a sistemática de referência e contra-referência do Sistema Único de Saúde – SUS.

2.2 Os serviços ora contratados estão referidos a uma base territorial populacional, pactuada entre as partes e discutida na Comissão de Intergestores Regionais de Saúde de Bauru;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BAURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2.3 Os serviços ora contratados encontram-se discriminados no Plano de Trabalho, anexo I, que integra o presente contrato, para todos os efeitos legais.

2.2 O prazo vigência do Contrato será de 12 meses a contar da assinatura do mesmo podendo ser prorrogado por acordo das partes.

2.3. A despesa oriunda do contrato correrá por conta das seguintes dotações:

– Ficha: 859; Elemento: 39; Sub-Elemento: 50; Vínculo: 04; Centro de Custo: 123; Destinação de Recurso: 05.300.39 – MAC.

2.4 A despesa oriunda do contrato correrá por conta de Teto Financeiro MAC, em face da transferência de recurso entre gestores na região de abrangência do DRS VI, conforme deliberação CIB nº 06/2013, publicada em DOE de 26/02/2013 – Seção 1- pág. 29.

2.5 O não cumprimento pelo Ministério da Saúde da obrigação de repassar os recursos correspondentes aos valores constantes deste contrato não transfere a Secretaria Municipal de Saúde a obrigação de pagar os serviços ora contratados, os quais são de responsabilidade do Ministério da Saúde para todos os efeitos legais.

2.6 A Secretaria Municipal de Saúde responderá pelos encargos financeiros assumidos além do limite dos recursos que lhe são destinados, visando atender prioritariamente demandas emergenciais do sistema de saúde, sempre acordadas previamente, entre contratante e a contratada.

3 – DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Encontram-se impedidos de participar do presente certame os interessados que:

3.1 Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos (art. 87, inc III, Lei Federal nº 8666/93, com suas alterações posteriores);

3.1.2 Tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal; para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior (art. 87, inc IV, Lei Federal n.º 8666/93);

3.1.3 Estejam sob o regime de falência decretada ou concordatária, ou em processo de Recuperação Judicial ou Extrajudicial.

3.1.4 Funcionem sob regime de consórcio ou grupo de empresas nacionais ou estrangeiras com subcontratação ou formas assemelhadas;

3.1.5 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

3.1.6 Entre cujos dirigentes, gerentes, acionistas ou detentoras de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controladores, responsáveis técnicos ou subcontratados, haja dirigente, funcionário ou servidor público municipal.

3.2 Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidade administrativa e penais cabíveis, conforme legislação vigente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BAURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO E PLANO DE TRABALHO)

Os interessados em participar deverão entregar, até às **17 hs do dia 06 de setembro de 2013**, na Divisão de Compras e Licitações, em 02 (dois) envelopes fechados e que indiquem respectivamente:

ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
PROCESSO N.º 37.781/2013
(razão ou denominação social e endereço do proponente)

ENVELOPE N.º 02 – PLANO DE TRABALHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
PROCESSO N.º 37.781/2013
(razão ou denominação social e endereço do proponente)

A **Comissão Permanente de Licitação**, designada pela autoridade competente através da Portaria GS nº 581/12 fará a análise **dos documentos constantes nos itens de 4.1 a 4.10.**

4.1 ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO: DA HABILITAÇÃO

Para habilitação no certame, o interessado deverá satisfazer os requisitos necessários na forma da legislação vigente. Será exigida a apresentação dos seguintes documentos, no original ou em cópia autenticada, na forma da lei:

4.1.1. CAPACIDADE JURÍDICA (art. 28 da Lei Federal nº 8.666/93)

a) Certificado de Registro Empresarial, no caso de empresa individual, acompanhado de CPF e RG.

b) Sociedades Empresárias: Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de Contrato Consolidado, devidamente arquivado no Registro do Comércio;

Sociedades por Ações: Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado da ata arquivada da assembléia da última eleição da diretoria e, **Sociedades Simples:** Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado de alterações e prova de diretoria em exercício.

b.1) O contrato social deverá estar de acordo com a Lei Federal n.º 10.406/2002 (Código Civil).

c) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art.29 da Lei Federal nº 8666/93):

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Certidão Negativa de Débito ou positiva com efeitos de negativa de débito do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), emitida pela Secretaria da Receita Federal;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BAURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- c) Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Certidão Negativa de Débito ou positiva com efeitos de negativa de débito Mobiliário e Imobiliário com a Fazenda Municipal **conforme Lei Municipal nº 5305, de 28 de novembro de 2005**.
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débito ou positiva com efeitos de negativa de débito da Receita Federal e da Dívida Ativa da União;
- f) Certidão Negativa de Débito ou positiva com efeitos de negativa de débitos, referente ao ICMS, com a Fazenda Estadual;
- g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos (CNDT);

4.1.2.1 As certidões a que alude ao **item 4.1.2**, uma vez positivas, deverão ser acompanhadas do comprovante de pagamento da dívida a que se referam, ou certidões de objeto e pé dos respectivos processos judiciais, a fim de demonstrar a situação econômico-financeira que não onere o proponente.

4.1.3. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da proponente, assegurando que não possui sucursal, imóvel e nem presta serviço de tributação municipal na base territorial do Município de Bauru, se for o caso; ou seja, a empresa não sediada em Bauru e que se enquadra nas hipóteses descritas (Anexo II). Caso contrário deverá ser apresentada a Certidão constante da alínea “d” do subitem (16.2.2), emitida pela Prefeitura Municipal de Bauru ou, ainda, caso a empresa não possua imóvel e sucursal em Bauru, mas esteja prestando serviço de tributação neste município, porém não possua cadastro municipal por ser o pagamento do tributo devido retido no momento do pagamento, nos termos do art.1º, §1º, da Instrução Normativa nº 26/2010, deverá informar tal situação na declaração.
- b) Declaração relativo ao cumprimento do disposto no inc XXXIII do art. 7º, da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999 (Anexo III).

4.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art.30, Inc. IV da Lei Federal nº 8666/93):

- a) Licença de Funcionamento (LF), atualizada, expedida pela Vigilância Sanitária (VISA/BAURU), ou a equivalente publicação na Imprensa Oficial;
- b) Prova de Registro da Pessoa Física ou Jurídica junto ao **CNES** – Cadastro Nacional do Estabelecimento de Saúde.
- c) Laudo Técnico de avaliação aprovado pela VISA/BAURU em conformidade com a RDC 50/202.
- d) Prova de Inscrição e Regularidade da Empresa e do Responsável Técnico pela Empresa, junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM.
- e) Declaração indicando o seu aparelhamento e equipamentos médicos adequados à satisfação do objeto da presente Chamada com registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BAURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

f) Um Atestado, podendo ser apresentado mais de um de atividade pertinente e compatível com o que pretende fornecer, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando que a proponente realiza ou realizou fornecimento com características semelhantes ao objeto desta licitação, em consonância com a Súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, admitindo – se a imposição de quantitativos mínimos de prova de fornecimentos similares, desde que em quantidades razoáveis, assim considerados 50% (cinquenta por cento) do fornecimento pretendido como critério objetivo de análise dos atestados.

4.1.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 31 da Lei Federal n.º 8.666/93)

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Estes documentos deverão conter assinaturas dos sócios e do contador responsável.

b) Somente serão habilitadas as proponentes que obtiverem índice de solvência (S) igual ou maior a 1 (um) que será calculado com base nos dados constantes do balanço apresentado, através da seguinte fórmula: **S = Ativo Total/(Passivo Circulantes + Exigível a Longo Prazo);**

c) Fica isenta das comprovações a que se referem às letras “a” e “b” a empresa optante pelo sistema simples, sendo que neste caso a empresa deverá apresentar a Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, referente ao último exercício, acompanhada da declaração do Contador que é optante pelo sistema simples.

d) Certidão negativa de falência e concordata, recuperação judicial ou extrajudicial pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou domicílio da pessoa física.

4.2 A comprovação de que a proponente é microempresa ou empresa de pequeno porte, far-se-á mediante a apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa n.º 103/07 do DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO – DNRC ou outro documento idôneo.

4.3 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.5 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação ou revogar a licitação.

4.6 Caso as certidões apresentadas não registrem prazo de validade previamente estipulado pelo órgão emissor, serão consideradas válidas por 06 (seis) meses, contados da data de sua emissão.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BAURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4.7 Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da proponente, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração (Anexo IV);

4.8 Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora do lote, a contratação será celebrada com o estabelecimento que apresentou a documentação;

4.9 A documentação exigida deverá ser apresentada no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, por publicação em órgão de imprensa oficial ou por servidor da Administração, mediante a apresentação do respectivo original. Caso a documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita se for original, se for cópia deverá também ser autenticada;

4.10 Todas as certidões deverão estar com seu prazo de validade vigente na data designada para a realização da sessão pública, sendo que será confirmada na internet a validade e autenticidade das mesmas;

4.2 - ENVELOPE Nº 02 - PLANO DE TRABALHO

A **Comissão Técnica** designada pela autoridade competente através da Resolução nº 05/2013, fará a análise dos documentos constantes nos itens de **4.2.1 a 4.2.7** e do **ANEXO I** que trata da composição das equipes mínimas de Saúde Bucal e de Apoio:

4.2.1. METAS QUALITATIVAS

- Participar nas políticas prioritárias do SUS
- Realizar acolhimento e avaliação diagnóstica dos pacientes encaminhados
- Manter sistema de acompanhamento mensal e monitoramento e avaliação sistemática do cumprimento do projeto, através de profissionais especializados.
- Manter os dados do CNES atualizados, em especial dos serviços/equipamentos/recursos humanos, encaminhando relatório resumido das alterações/inclusões/exclusões do período.

4.2.2. METAS QUANTITATIVAS:

- Os procedimentos, elencados a seguir, incluindo o valor correspondente pago pelo Sistema Único de Saúde (SUS), poderão ser consultados no sistema de consulta da "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS", através do site: <http://sigtap.datasus.gov.br>.

4.2.3 A tabela abaixo descreve os procedimentos objeto deste Chamamento:

Contratação de prestação de assistência em saúde através de serviços ambulatoriais especializado de ressonância e angiorressonância, observada a sistemática de referência e contra-referência do Sistema Único de Saúde – SUS.					
Código Tabela SUS	Procedimento (Item)	Valor Unitário Tabela SUS	Qtde. Estimada /Mensal	Valor Máximo/Mensal	Valor Anual Tabela SUS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BAURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

020701001-3	ANGIORESSONANCIA CEREBRAL	268,75	113	R\$ 30.368,75	R\$ 364.425,00
020703001-4	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOME SUPERIOR	268,75			
020701002-1	RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULAÇÃO TEMPORO- MANDIBULAR	268,75			
020703002-2	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA/PELVE	268,75			
020701003-0	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL	268,75			
020701004-8	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA	268,75			
020701005-6	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA	268,75			
020701006-4	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO	268,75			
020703003-0	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR	268,75			
020702002-7	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR	268,75			
020701007-2	RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA	268,75			
020702003-5	RESSONANCIA MAGNETICA DE TÓRAX	268,75			
020703004-9	RESSONANCIA MAGNETICA DE VIAS BILIARES	268,75			

4.2.4 O Prestador interessado deverá declarar que terá capacidade de atendimento no ato da assinatura do Contrato objeto deste Chamamento.

4.2.5 A classificação será pelo maior desconto percentual aferido na Tabela SUS, conforme teto previsto no item **4.2.3**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BAURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4.2.6 O desconto ofertado será acrescido na quantidade de exames a serem realizados. Não havendo demanda pelos procedimentos listados a Secretaria Municipal de Saúde poderá solicitar outros exames de apoio diagnóstico por imagem remunerados pelos valores estabelecidos na Tabela SUS, pactuados previamente.

4.2.7 Declarar na proposta outros exames de apoio e diagnóstico por imagem que estejam aptos a realizar e possa ofertar (critério desempate + desconto).

5 – RECURSOS

5.1 - Dos atos da Administração praticados no presente Chamamento, cabem recursos previstos no art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93 os quais, se interpostos, deverão observar o disposto nos incisos e parágrafos do mesmo artigo.

5.2 - Cabe recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, nos casos de habilitação ou inabilitação do proponente; julgamento das propostas; anulação ou revogação da licitação; indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento; rescisão da contratação, a que se refere o inc. I do art. 79 da Lei 8.666/93; aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa; representação da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou da contratação, de que não caiba recurso hierárquico; e terá efeito suspensivo.

5.2.1 – Interposto o recurso será comunicado aos demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

5.3 - Os recursos deverão ser protocolados na Divisão de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Saúde, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação.

6 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA

6.1 - No caso de atraso injustificado na execução do contrato de sua inexecução parcial, o Município reserva-se o direito de aplicar multa moratória de 2% (dois por cento) ao dia, até o total de 5 (cinco) dias sobre o valor total conveniado, além das demais sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, quais sejam:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total conveniado em caso de rescisão administrativa unilateral, sem prejuízo da multa prevista no item 6.1;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, com prazo não superior a 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 Se compromete a:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BAURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- Participar nas políticas prioritárias do SUS
- Realizar acolhimento e avaliação diagnóstica dos pacientes encaminhados
- Manter sistema de acompanhamento mensal e monitoramento e avaliação sistemática do cumprimento do projeto, através de profissionais especializados.
- Manter os dados do CNES atualizados, em especial dos serviços/equipamentos/recursos humanos, encaminhando relatório resumido das alterações/inclusões/exclusões do período.
- Zelar pela qualidade dos serviços prestados, incluindo qualificação de seu pessoal.
- Atender prioritariamente demandas emergenciais do sistema de saúde, sempre acordadas previamente, entre contratante e contratada.
- Que os serviços serão prestados diretamente por profissionais do estabelecimento da contratada e por profissionais que são admitidos nas dependências da contratada para prestar serviços, sob a responsabilidade da mesma.
- A atender aos prazos e demais condições previstas na Lei 8.666/93, quanto à execução e fiscalização do contrato.

7.2 Da responsabilidade Civil da Contratada:

- A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão, negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado à contratada o direito de regresso.
- A fiscalização ou acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes do SUS não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos e demais legislações vigentes.

8 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Se compromete a:

- Transferir à CONTRATADA os recursos financeiros, objeto deste Termo de acordo com a produção de serviços, que poderá ser revista periodicamente, nos termos do plano de acompanhamento;
- Monitorar e avaliar, qualitativamente e quantitativamente os serviços prestados pela CONTRATADA;
- Repassar recursos adicionais, em termo aditivo nos casos de serviços complementares decorrentes de situação epidemiológica excepcional.
- Autorizar a realização de exames de diagnóstico por imagem conforme prioridades da Secretaria Municipal de Saúde.

10 - DO FINANCIAMENTO E PAGAMENTO

10.1 A Administração destinará repasse de recurso por 12 meses a contar da assinatura do mesmo podendo ser prorrogado por acordo das partes, no valor de R\$ 364.425,00 sendo o valor médio mensal de R\$ 30.368,75;

10.1.1 A despesa oriunda do contrato correrá por conta das seguintes dotações:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BAURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

– Ficha: 859; Elemento: 39; Sub-Elemento: 50; Vínculo: 04; Centro de Custo: 123; Destinação de Recurso: 05.300.39 – MAC.

10.2 A despesa oriunda do contrato correrá por conta de Teto Financeiro MAC, em face da transferência de recurso entre gestores na região de abrangência do DRS VI, conforme deliberação CIB nº 06/2013, publicada em DOE de 26/02/2013 – Seção 1- pág. 29.

10.3 O não cumprimento pelo Ministério da Saúde da obrigação de repassar os recursos correspondentes aos valores constantes deste contrato não transfere a Secretaria Municipal de Saúde a obrigação de pagar os serviços ora contratados, os quais são de responsabilidade do Ministério da Saúde para todos os efeitos legais.

10.4 A Secretaria Municipal de Saúde responderá pelos encargos financeiros assumidos além do limite dos recursos que lhe são destinados, visando atender prioritariamente demandas emergenciais do sistema de saúde, sempre acordadas previamente, entre contratante e a contratada, conforme previsto na cláusula 10.1.

10.5 O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia corrido após a entrega da Nota Fiscal na Secretaria Municipal de Economia e Finanças, obedecendo à ordem cronológica de sua exigibilidade, mediante ordem bancária através de instituição financeira a ser determinada pelo Município.

10.6 Não serão aceitas propostas com pagamento antecipado ou contra entrega e ainda, não serão levados em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

10.7 O contrato não sofrerá qualquer tipo de alteração em seu valor, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8666/93.

11 - DO FORO

11.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação não resolvidas amigavelmente na esfera Administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Bauru para a solução judicial.

12 - DOS ANEXOS DO EDITAL

12.1 – Segue em anexo ao Edital como parte integrante do mesmo:

- a) - Especificação do Objeto (Anexo I);
- b) - Declaração de inexistência de sucursal, imóvel e prestação de serviço com tributação na base territorial do Município de Bauru (Anexo II);
- c) - Declaração de cumprimento do Art. 27 da Lei 8.666/93 e Art. 7º, XXXIII da Constituição Federal (Anexo III);
- d) - Declaração de inexistência de impedimento legal (IV);
- e) - Formulário Modelo de Proposta de Preços (Anexo V);
- f) - Modelo de Carta de Apresentação (Anexo VI);
- g) - Declaração de conformidade a ser anexada na proposta escrita (Anexo VII);
- h) - Termo de Ciência de Notificação (Anexo VIII);
- i) - Minuta do Contrato (Anexo IX);
- j) - Cadastro do Responsável para assinatura do contrato (Anexo X);
- k) - Plano Trabalho do Contrato SUS (Anexo XI).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BAURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

13 – INFORMAÇÕES

13.1 As dúvidas deverão ser solicitadas por escrito até no prazo de 03 (três) dias úteis antes da data marcada para a entrega dos envelopes, sendo encaminhados à Divisão de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Saúde.

13.2 As respostas serão encaminhadas por escrito para conhecimento dos interessados.

Bauru, 27 de agosto de 2013.

José Fernando Casquel Monti
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I

Departamento Administrativo – Divisão de Compras e Licitações– S.M.S.

Divisão de Compras e Licitações– S.M.S.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BAURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua José Aiello nº 3-30 – Cep: 17014-273 – Centro - Bauru – SP

A tabela abaixo descreve os procedimentos objeto deste Chamamento.

Contratação de prestação de assistência em saúde através de serviços ambulatoriais especializado de ressonância e angioressonância, observada a sistemática de referência e contra-referência do Sistema Único de Saúde – SUS.					
Código Tabela SUS	Procedimento (Item)	Valor Unitário Tabela SUS	Qtde. Estimada/ Mensal	Valor Máximo/Mensal	Valor Anual Tabela SUS
020701001-3	ANGIORESSONANCIA CEREBRAL	268,75	113	R\$ 30.368,75	R\$ 364.425,00
020703001-4	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOME SUPERIOR	268,75			
020701002-1	RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR	268,75			
020703002-2	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA/PELVE	268,75			
020701003-0	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL	268,75			
020701004-8	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA	268,75			
020701005-6	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA	268,75			
020701006-4	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO	268,75			
020703003-0	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR	268,75			
020702002-7	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR	268,75			
020701007-2	RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA	268,75			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BAURU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

020702003-5	RESSONANCIA MAGNETICA DE TÓRAX	268,75			
020703004-9	RESSONANCIA MAGNETICA DE VIAS BILIARES	268,75			

OBS.: Declarar na proposta outros exames de apoio e diagnóstico por imagem que estejam aptos a realizar e possa ofertar (critério desempate + desconto).

Dados do Proponente:

Nome da Proponente: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: ____ Telefone: _____ Fax: _____

CNPJ: _____

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Cidade: _____

e-mail: _____

Data/Assinatura/Carimbo do CNPJ

ANEXO II

Processo Administrativo nº 37.781/2013

MODELO DE DECLARAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BAURU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Local e data

À (indicação do órgão proponente)
..... (indicação da Cidade e Estado)

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que a empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o n.º _____, não possui sucursal e nem imóvel na base
territorial do Município de Bauru.

....., de de 2013.

.....
Assinatura do representante legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BAURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO III

Declaração de cumprimento art. 27 da Lei 8.666/93 e art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.

_____, inscrito do CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(assinatura do representante legal)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BAURU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO IV

Processo Administrativo nº 37.781/2013

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A Firma/Empresa _____ ,
sediada na rua _____ , nº _____ , (cidade) _____ , (estado) _____ inscrita no
Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o nº _____ , por seu representante
legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita
a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BAURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO V

Processo Administrativo nº 37.781/2013

Formulário Modelo de Proposta de Preços

Nome da Proponente:

Endereço:

Cidade:

Estado: Telefone:

Fax:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Cidade:

Conforme estipulado no Edital propomos:

Contratação de prestação de assistência em saúde através de serviços ambulatoriais especializado de ressonância e angioressonância, observada a sistemática de referência e contra-referência do Sistema Único de Saúde – SUS.

Código Tabela SUS	Procedimento (Item)	Valor Unitário Tabela SUS	Qtde. Estimada/ Mensal	Valor Máximo/Mensal	Valor Anual Tabela SUS
020701001-3	ANGIORESSONANCIA CEREBRAL	268,75	113		
020703001-4	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOME SUPERIOR	268,75			
020701002-1	RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR	268,75			
020703002-2	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA/PELVE	268,75			
020701003-0	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL	268,75			
020701004-8	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA	268,75			
020701005-6	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA	268,75			
020701006-4	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO	268,75			
020703003-0	RESSONANCIA MAGNETICA DE	268,75			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BAURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	MEMBRO INFERIOR				
020702002-7	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR	268,75			
020701007-2	RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA	268,75			
020702003-5	RESSONANCIA MAGNETICA DE TÓRAX	268,75			
020703004-9	RESSONANCIA MAGNETICA DE VIAS BILIARES	268,75			

OBS.: Declarar na proposta outros exames de apoio e diagnóstico por imagem que estejam aptos a realizar e possa ofertar (critério desempate + desconto).

.....
Assinatura

Nome Completo:

RG: CPF:

Data:/...../2013.

Dados do responsável pela empresa para assinatura:

Nome:

Nacionalidade:

Estado civil:

Profissão:

Residência e domicílio:

Cidade:

Estado:

C.P.F.:

R.G.:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BAURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO VI

Modelo de Carta de Apresentação

À Comissão de Processamento e Julgamento das Licitações da Prefeitura Municipal de Bauru

Referente: **Processo Administrativo n.º 37.781/2013**

Prezados Senhores:

Na qualidade de responsável legal por nossa Empresa, credenciamos o senhor, portador da carteira de identidade RG. n.º e do CPF. n.º, para nos representar na licitação em referência, conferindo ao mesmo ilimitados poderes para retirar editais, apresentar envelopes PROPOSTA e DOCUMENTOS após o certame, prestar declaração de que o outorgante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, bem como de que atende às exigências do Edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira, formular ofertas e lances de preços nas sessões públicas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, assinar Contratos, bem como assinar quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Dados para a elaboração do eventual Contrato:

Da empresa:

Razão Social:

Endereço:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Telefone:

Fax:

Atenciosamente,

Local e data

Carimbo da empresa

Nome, CPF e assinatura do responsável legal.

ANEXO VII



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BAURU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo 37.781/2013

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE A SER ANEXADA À PROPOSTA ESCRITA

(dados do proponente: razão social, CNPJ, endereço), por meio de seu representante legal, declara a quem possa interessar, sob as penas da lei, que os produtos cotados atendem plenamente todas as especificações constantes do Anexo I do **Edital de Licitação nº 386/2013**.

_____ de _____ de _____
Assinatura do representante legal

ANEXO VIII
TERMO DE CIÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BAURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Município de Bauru

Órgão ou entidade: Secretaria Municipal de Saúde

Processo nº. 37.781/2013

Contrato nº. _____

Objeto: – Contratação de empresa para prestação de assistência em saúde através de serviços ambulatoriais especializado de diagnóstico por imagem, prioritariamente de ressonância e angioressonância que deverá ocorrer no Município de Bauru, observada a sistemática de referência e contra-referência do Sistema Único de Saúde – SUS.

Contratante: MUNICÍPIO DE BAURU

Contratada:

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES E NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso, e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar nº. 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Bauru (SP), de de 2013.

JOSÉ FERNANDO CASQUEL MONTI
SECRETÁRIO DE SAÚDE

.....



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BAURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO Nº ____/13
PROCESSO Nº 37.781/13

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE BAURU, ATRAVÉS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE E

Aos dias do mês de _____ de dois mil e treze, de um lado o **MUNICÍPIO DE BAURU**, com sede na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, com CNPJ sob nº 46.137.410/0001-80, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **JOSÉ FERNANDO CASQUEL MONTI**, por força dos Decretos nº 4.705, de 23 de maio de 1.986 e nº 6.618, de 27 de maio de 1993, ambos alterados pelo Decreto nº 7.306, de 11 de maio de 1.995, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Sociedade Empresária com CNPJ, localizada à Rua, representada por, portador do RG e CPF, daqui em diante denominada CONTRATADA, tem como justo e compromissado, mediante as cláusulas e condições estabelecidas o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente Contrato a prestação de assistência em saúde através de serviços ambulatoriais especializado de diagnóstico por imagem, prioritariamente de ressonância e angiorressonância que deverá ocorrer no Município de Bauru, observada a sistemática de referência e contra-referência do Sistema Único de Saúde – SUS.
- 1.2. Os serviços ora contratados estão referidos a uma base territorial populacional, pactuada entre as partes e discutida na Comissão de Intergestores Regionais de Saúde de Bauru;
- 1.3. Os serviços ora contratados encontram-se discriminados no Plano de Trabalho, anexo I, que integra o presente contrato, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

2.1 A CONTRATADA se compromete a:

- Participar nas políticas prioritárias do SUS
- Realizar acolhimento e avaliação diagnóstica dos pacientes encaminhados
- Manter sistema de acompanhamento financeiro mensal e monitoramento e avaliação sistemática do cumprimento do projeto, através de profissionais especializados e apresentar mensalmente ao FMS, prestação de contas.
- Manter os dados do CNES atualizados, em especial dos serviços/equipamentos/recursos humanos, encaminhando relatório resumido das alterações/inclusões/exclusões do período
- Zelar pela qualidade dos serviços prestados, incluindo qualificação de seu pessoal.
- Atender prioritariamente demandas emergenciais do sistema de saúde, sempre acordadas previamente, entre contratante e contratada.
- Que os serviços serão prestados diretamente por profissionais do estabelecimento da contratada e por profissionais que são admitidos nas dependências da contratada para prestar serviços, sob a responsabilidade da mesma.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BAURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- A atender aos prazos e demais condições previstas na Lei 8.666/93, quanto à execução e fiscalização do contrato.

2.2 Da responsabilidade Civil da Contratada:

- A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão, negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado à contratada o direito de regresso.
- A fiscalização ou acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes do SUS não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos e demais legislações vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1 O CONTRATANTE se compromete a:

- Transferir à CONTRATADA os recursos financeiros, objeto deste Termo de acordo com a produção de serviços, que poderá ser revista periodicamente, nos termos do plano de acompanhamento;
- Monitorar e avaliar, qualitativamente e quantitativamente os serviços prestados pela CONTRATADA;
- Repassar recursos adicionais, em termo aditivo nos casos de serviços complementares decorrentes de situação epidemiológica excepcional.

CLÁUSULA QUARTA – DO FINANCIAMENTO E PAGAMENTO

4.1 O CONTRATANTE destinará repasse de recurso por 12 meses a contar da assinatura do mesmo podendo ser prorrogado por acordo das partes, no valor de R\$ 364.425,00 sendo o valor médio mensal de R\$ 30.368,75;

4.1.1 A despesa oriunda do contrato correrá por conta das seguintes dotações:

– Ficha: 859; Elemento: 39; Sub-Elemento: 50; Vínculo: 04; Centro de Custo: 123; Destinação de Recurso: 05.300.39 – MAC.

4.2 A despesa oriunda do contrato correrá por conta de Teto Financeiro MAC, em face da transferência de recurso entre gestores na região de abrangência do DRS VI, conforme deliberação CIB nº 06/2013, publicada em DOE de 26/02/2013 – Seção 1- pág. 29.

4.3 O não cumprimento pelo Ministério da Saúde da obrigação de repassar os recursos correspondentes aos valores constantes deste contrato não transfere a Secretaria Municipal de Saúde a obrigação de pagar os serviços ora contratados, os quais são de responsabilidade do Ministério da Saúde para todos os efeitos legais.

4.4 A Secretaria Municipal de Saúde responderá pelos encargos financeiros assumidos além do limite dos recursos que lhe são destinados, visando atender prioritariamente demandas emergenciais do sistema de saúde, sempre acordadas previamente, entre contratante e a contratada, conforme previsto na cláusula 4.1.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BAURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4.5. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da entrega da nota fiscal na Secretaria Municipal de Economia e Finanças, obedecendo a ordem cronológica de sua exigibilidade mediante ordem bancária através de instituição financeira a ser determinada pelo Contratante.

4.6 - Se durante a execução do Contrato, expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade quanto à Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Trabalhista, a CONTRATADA deverá providenciar a imediata atualização das mesmas.

4.7 A falta de apresentação dos documentos atualizados, mencionados no item 4.6, implicará na suspensão do(s) pagamento(s) até a devida regularização dos mesmos por parte da CONTRATADA.

4.8 Não haverá atualização nos preços quando o atraso no pagamento se der por culpa exclusiva da CONTRATADA, nos termos do previsto no item 4.4.

4.9 No preço apresentado no item 4.1 estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, inspeção, impostos, taxas e emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários que possam a vir gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA a quitação destes.

4.10. O contrato não sofrerá qualquer tipo de alteração em seu valor, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O presente contrato terá vigência de 12 meses a contar da assinatura do mesmo podendo ser prorrogado por acordo das partes.

CLÁUSULA SEXTA - DA DENÚNCIA

6.1 O presente contrato poderá ser denunciado a qualquer momento pelos partícipes, devendo haver comunicação prévia de, no mínimo, 60 dias.

6.2 O presente contrato poderá ser revogado, também, caso ocorra desvio de finalidade, ou não repasse de recursos, oportunidade em que, os partícipes deverão responder pelos ônus dele decorrentes, observados o prazos previstos na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DOCUMENTOS

7.1 Os documentos originais comprobatórios das receitas e despesas realizadas serão obrigatoriamente arquivados pela CONTRATADA, em ordem cronológica, ficando à disposição dos partícipes, bem como do Tribunal de Contas.

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES

8.1. No caso de atraso injustificado na execução do Contrato ou de sua inexecução parcial, o Município reserva-se o direito de aplicar multa moratória de 2% (dois por cento) ao dia, até o total de 5 (cinco) dias sobre o valor total do contrato, além das demais sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8666/93, quais sejam:

8.1.1. Advertência;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BAURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8.1.2 Multa de 10% do valor total estimado da contratação, pela rescisão unilateral, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item 8.1;

8.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 Fica eleito o foro da comarca de Bauru, para dirimir qualquer questão relacionada à interpretação do presente contrato, renunciando os partícipes, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem os partícipes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e validade, na presença de duas testemunhas.

Bauru, _____

JOSÉ FERNANDO CASQUEL MONTI
SECRETÁRIO DE SAÚDE

.....

TESTEMUNHAS:

NOME :
RG:

NOME:
RG:

ANEXO X

CADASTRO DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BAURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo: N°

Contrato:

Objeto:

CONTRATADA:

Nome	
Cargo	
RG n°	
Endereço Residencial (*)	
Endereço Comercial (*)	
Telefone	
E-mail	

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCE/SP

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone e Fax	
E-mail	

* Não deve ser o endereço do Órgão/Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado, caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

ANEXO XI

PLANO TRABALHO DO CONTRATO SUS.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BAURU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Contrato nº. _____/2013.